



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 1.875 DE 21 DE JULHO DE 2023.

*Altera o Anexo I e o Anexo II, da Lei Municipal 1.169, de 27 de dezembro de 2007, e dá outras providências.*

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Acrescente a redação do ANEXO I, da Lei Municipal 1.169/2007, os itens III e IV, passando o referido a vigorar consolidado com a seguinte redação:

#### **ANEXO I**

#### **TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL VALORES FIXADOS EM URM - UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL**

<b>Porte</b>	<b>Potencial Poluidor</b>	<b>LP (Licença Prévia)</b>	<b>LI (Licença de Instalação)</b>	<b>LO (Licença de Operação)</b>
<i>Mínimo</i>	<i>Baixo</i>	25	54	54
	<i>Médio</i>	50	66	91
	<i>Alto</i>	62	83	124
<i>Pequeno</i>	<i>Baixo</i>	37	104	104
	<i>Médio</i>	46	207	145
	<i>Alto</i>	83	290	249
<i>Médio</i>	<i>Baixo</i>	124	332	197
	<i>Médio</i>	180	394	311
	<i>Alto</i>	207	497	497
	<i>Grande Baixo</i>	207	539	394
	<i>Médio</i>	352	601	622
	<i>Alto</i>	456	1036	995

*“Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

	<i>Baixo</i>	311	1077	601
<i>Excepcional</i>	<i>Médio</i>	402	1202	1202
	<i>Alto</i>	622	1492	2010

*I - Para o licenciamento de regularização de atividades será cobrado o valor referente à respectiva LO acrescido de 50% de seu valor (LO+50%);*

*II - Para a renovação de licenças ambientais será cobrado o valor correspondente à 50% do valor previsto nesta tabela para a respectiva licença ambiental.*

*III - Para Licença Única o valor da taxa será de 35 URM.*

*IV - Para Licença Prévia e de Instalação (LPI) será cobrado o valor respectivo da Licença de Instalação (LI).*

**Art. 2º.** Altera a integralidade da redação do ANEXO II, da Lei Municipal 1.169, de 27 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO II** **TABELA DE VALORES PARA EXPEDIENTES AMBIENTAIS** **EM URM - UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL**

<b>EXPEDIENTES AMBIENTAIS</b>	<b>URMs</b>	
<i>Autorizações Ambientais Diversas</i>	15	
<i>Declaração de Não Incidência de Licenciamento Ambiental</i>	<i>Área Urbana</i>	10
	<i>Área Rural</i>	20
<i>Declarações Ambientais Diversas</i>	Isento	
<i>Certidões ambientais</i>	5	
<i>Atualização de Licenças Ambientais</i>	10	

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2023.

**VALMOR JOSÉ TOMELRO**  
**Prefeito Municipal**

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO**

Visto da Procuradoria Geral

.....  
**COLEND A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES!**

**EMÉRITOS VEREADORES!**

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE!**

**JUSTIFICATIVA:**

Através do presente estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei propões a alteração de anexos da Lei Municipal nº 1169, de 27 de dezembro de 2007 e da Lei Municipal nº 1447, de 16 de abril de 2013.

Os Anexos, os quais fazem parte das respectivas Leis Municipais, os valores de serviços de licenciamento ambiental, de expedientes ambientais em URM (Unidade de referência Municipal), o qual está fixado nesta data em R\$ 4,3366.

No caso, está sendo proposta a adequação e atualização dos expedientes ambientais, no que se refere-se a realidade do que é emitido e solicitado pelo Departamento Ambiental do Município, sendo que tal proposição partiu da Secretaria do Meio Ambiente, visando facilitar e aperfeiçoar os serviços prestados pela Pasta.

Contando com a costumeira atenção desta Casa Legislativa, esperamos seja o presente projeto apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**

---

*"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

[www.erebango.rs.gov.br](http://www.erebango.rs.gov.br) – [atendimento@erebango.rs.gov.br](mailto:atendimento@erebango.rs.gov.br)

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044